



----- Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e catorze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente, ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARTUR ANTÓNIO RABAÇAL ARAGÃO e CARLOS ALBERTO NEVES BEBIANO, Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, e tomadas as seguintes deliberações: -----

## **BALANCETE**

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e três de junho de dois mil e catorze, que acusa o saldo de **€382.573,99** (trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e três euros e noventa e nove cêntimos) em dotações orçamentais e de **€140.205,58** (cento e quarenta mil duzentos e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

## **ORDEM DO DIA**

### **1. ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 12 POSTOS DE TRABALHO**

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 19/06/2014, que refere o seguinte: -----

----- “A Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014, estabelece no nº 1 do artigo 66.º que os municípios que se encontrem em situação de saneamento ou de rutura, nos termos do disposto no artigo 57.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída. -----

----- Dispõe o nº 3 do mesmo artigo que, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local podem autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se referem os números 2 e 3, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas b), d) e e) do n.º 2 do artigo 48.º e os seguintes requisitos: -----

----- a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa; -----

----- b) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam. -----

----- A Assembleia Municipal, em sessão plenária de 23.02.2013, deliberou dissolver a empresa local EDEAF – Entidade Empresarial Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M., bem como aprovar a internalização da aactividade da EDEAF nos serviços do município, de acordo com o plano de internalização, igualmente aprovado, ao abrigo das disposições normativas dos arts. 62º/2 e 12, 65º/5, 70º/3, 4 e 5, da Lei 50/2012, de 31 de agosto. -----



----- Em sessão plenária da Assembleia Municipal de 30.06.2013, deliberou este órgão aprovar a 2º alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2013, com a criação de 12 novos postos de trabalho, para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, tendo em vista assegurar o exercício das actividades da EDEAF que foram objeto de internalização nos serviços do município. -----

----- Dando cumprimento à orientação técnica da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), no âmbito do recrutamento de trabalhadores nos municípios, informa-se: -----

----- 1. O pedido de autorização para a abertura do procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, reporta-se: -----

<b>Recrutamento de trabalhadores</b>		
N.º de Postos de Trabalho	Carreira / Categoria / Atividade	Vínculo
1	<b>Técnico Superior</b> - Engenharia Agro-Alimentar	Relação jurídica por tempo indeterminado
2	<b>Assistente Técnico</b> - apoio a agricultores/produtores e promoção dos produtores de origem no concelho de Alfândega da Fé	Relação jurídica por tempo indeterminado
1	<b>Técnico Superior</b> - Engenharia Biotecnológica	Relação jurídica por tempo indeterminado
1	<b>Técnico Superior</b> - Geografia	Relação jurídica por tempo indeterminado
1	<b>Técnico de Informática adjunto</b>	Relação jurídica por tempo indeterminado
1	<b>Técnico Superior</b> - Comunicação Empresarial	Relação jurídica por tempo indeterminado
1	<b>Técnico Superior</b> - Línguas Estrangeiras Aplicadas	Relação jurídica por tempo indeterminado
1	<b>Técnico Superior</b> – actividades de cariz educativo, social e formativo	Relação jurídica por tempo indeterminado
1	<b>Assistente Operacional</b> – atendimento e apoio na área de assuntos culturais e promoção turística	Relação jurídica por tempo indeterminado
1	<b>Assistente Operacional</b> – Limpeza e manutenção de instalações	Relação jurídica por tempo indeterminado
1	<b>Assistente Operacional</b> – apoio a actividades extra-curriculares, refeições e transportes	Relação jurídica por tempo indeterminado

----- 2. O procedimento concursal para ocupação dos postos de trabalho anteriormente identificados é necessário para a execução das actividades permanentes que são agora asseguradas pelo município, no âmbito do processo de internalização, que até meados de 2013 tinham sido asseguradas pela EDEAF, designadamente: -----

----- a) Actividades no âmbito do apoio a agricultores/produtores e promoção dos produtores de origem no concelho de Alfândega da Fé; -----

----- b) Actividades no âmbito da Protecção Civil; -----

----- c) Actividades no âmbito da promoção do turismo; -----

----- d) Actividades de cariz educativo, social e formativo. -----

----- Sendo, deste modo, o respetivo recrutamento imprescindível para o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público. -----

----- 3. Demonstração de que o recrutamento é compatível com o objetivo de redução de trabalhadores estabelecido no art. 62º/63º da LOE2014: -----



Objetivo de redução de trabalhadores		
	Total de trabalhadores em 31.12.2013	Total de trabalhadores em 31.12.2014 (estimativa)
Município	146 - 8(*) - 15(**) + 12(***) = <b>135</b>	146 - 8(*) - 15(**) + 12(***) - 6(****) = <b>129</b>
EDEAF – Entidade Empresarial de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M.	<b>9</b>	<b>0(*****)</b>
ALFANDEGATUR – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.M.	<b>25</b>	<b>0(*****) ou 23 + 1(*****)</b>
AM/CIM	<b>0</b>	<b>0</b>
	<b>169</b>	<b>129(*****) ou 153</b>

----- (\*) (\*\*) Pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação (8 técnicos superiores e 15 assistentes operacionais). -----

----- (\*\*\*) Trabalhadores da empresa local EDEAF – Entidade Empresarial de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M. cedidos ao município por acordo de cedência de interesse público celebrado em 21.08.2013, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, conjugado com o artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de fevereiro). -----

----- (\*\*\*\*) 1 assistente operacional, que aguardava aposentação, já se aposentou. De acordo com a estimativa de redução do nº de trabalhadores, informo que se encontram a aguardar aposentação mais 2 trabalhadores e foram submetidos à junta médica da ADSAE e CGA outros 3 trabalhadores, aguardando os resultados deliberativos. -----

----- (\*\*\*\*\*) 9 trabalhadores da EDEAF – Entidade Empresarial de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M., que não haviam sido cedidos ao município, cessam os seus contratos a 31.07.2014, na sequência de processo de despedimento coletivo. -----

----- (\*\*\*\*\*) No caso de ser concluído o processo de alienação do capital social da ALFANDEGATUR. -----

----- (\*\*\*\*\*) 1 trabalhador (massagista) com contrato de trabalho a termo incerto a substituir uma trabalhadora que se encontra de baixa (gravidez de risco). -----

----- 4. Existe dotação no orçamento municipal para 2014 para se poder proceder ao recrutamento dos 12 trabalhadores. -----

----- 5. Demonstração da imprescindibilidade do recrutamento: -----

Imprescindibilidade do recrutamento		
Identificação dos postos de trabalho	Descrição sintética das atividades inerentes ao(s) posto(s) de trabalho	Identificação dos diplomas / normas legais que estabelecem a obrigação de prestação do serviço público
Técnico Superior - Engenharia Agro-Alimentar	Licenciamentos Elaboração de Fichas técnicas dos produtos Registo de marcas dos produtores Apoio na elaboração dos rótulos dos produtores Elaboração de manuais de HACCP para todas as unidades de produção licenciadas e a licenciar no concelho Esclarecimentos sobre menções obrigatórias para exportação de azeites. Participação em feiras para promoção	Lei 75/2013, de 12 de setembro.



	<p>dos produtos locais</p> <p>Apoio técnico nas parcerias com a Fundação EDP</p> <p>Apoio técnico em diversos projectos no âmbito da promoção dos produtos de origem no concelho, nomeadamente, o Projeto PROVE.</p>	
Assistente Técnico	<p>Apoio na elaboração de manuais de HACCP</p> <p>Apoio na gestão de stocks</p> <p>Participação em feiras</p> <p>Apoio no embalamento de azeite</p> <p>Outras funcionalmente inerentes à categoria de assistente técnico.</p>	Lei 75/2013, de 12 de setembro.
Assistente Técnico	<p>Apoio à comercialização dos produtos de todas as unidades de produção licenciadas (comercial)</p> <p>Apoio na elaboração de manuais de HACCP</p> <p>Apoio na gestão de stocks</p> <p>Participação em feiras</p> <p>Apoio no embalamento de azeite</p> <p>Outras funcionalmente inerentes à categoria de assistente técnico.</p>	Lei 75/2013, de 12 de setembro.
Técnico Superior - Engenharia Biotecnológica	<p>Sensibilizar os produtores locais para a boa aplicação dos fitofármacos;</p> <p>Elaboração de um Plano de Controlo da qualidade da água (PCQA);</p> <p>Execução da calendarização prevista no PCQA;</p> <p>Estudo de análise dos dados fornecidos por laboratórios com vista à detecção e solução de incumprimentos;</p> <p>Tomada de medidas para a solução de incumprimentos;</p> <p>Prática efectiva do IDQA (Introdução dos Dados da Qualidade da Água);</p> <p>Controlo da qualidade da água de piscinas cobertas e descobertas;</p> <p>Controlo e manutenção das ETAR's do concelho de Alfândega da Fé;</p> <p>Implementação dos princípios do HACCP;</p> <p>Introdução dos dados do INSAAR;</p> <p>Controlo dos fontanários das freguesias.</p>	Lei 75/2013, de 12 de setembro.
Técnico Superior - Geografia	<p>Levantamento cadastral permanente dos edifícios em más condições de segurança e salubridade do concelho de Alfândega da Fé;</p> <p>Levantamento, caracterização e cadastro dos hidrantes exteriores (bocas de incêndio e marcos de água) do concelho de Alfândega da Fé;</p> <p>Identificação e prevenção de riscos diversos (vagas de frio, deslizamento de terras, etc.);</p>	Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, secção III, artº 35º/1, v).



	<p><i>Execução do protocolo celebrado entre o Município de Alfândega da Fé e o IPJ “Jovens Vigilantes Florestais”;</i> <i>Apoio à realização de queimadas;</i> <i>Realização das semanas de protecção civil;</i> <i>levantamento e registo dos produtores agrícolas e florestais do concelho de Alfândega da Fé;</i> <i>Realização de acções de apoio e sensibilização sobre boas práticas agrícolas;</i> <i>Realização de acções de formação e monitorização do projecto “hortas biológicas”;</i> <i>Apoio ao Gabinete Técnico-Florestal e ao Gabinete de Protecção Civil do Município de Alfândega da Fé, nas diversas vertentes de actuação;</i> <i>Levantamento cadastral dos produtores de castanha do concelho, bem como apoio ao projeto de acompanhamento técnico dos produtores de castanha, em parceria com a Cooperativa Soutos os Castanheiros.</i></p>	
<i>Técnico de Informática adjunto</i>	<i>Todas as funções inerentes à respectiva categoria, bem como todas as demais que lhe sejam afins, ou funcionalmente ligadas e se coadunem com os usos laborais</i>	<i>Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de março (estabelece o estatuto das carreiras e funções específicas do pessoal de informática).</i>
<i>Técnico Superior - Comunicação Empresarial</i>	<i>Funções na área do turismo, bem como, atendendo às exigências da respectiva profissão no contexto da organização onde presta a sua actividade, todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunam com os usos laborais, designadamente: promoção dos produtos locais e estudo das potencialidades turísticas do concelho e realização dos mais diversos eventos culturais como o teatro, cinema, exposições, workshops, espectáculos musicais, etc, bem como dinamização do posto de turismo.</i>	<i>Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, secção III, artº 33º/1, p) e u).</i>
<i>Técnico Superior - Línguas Estrangeiras Aplicadas</i>	<i>Funções na área do turismo, bem como, atendendo às exigências da respectiva profissão no contexto da organização onde presta a sua actividade, todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunam com os usos laborais, designadamente: promoção dos produtos locais e estudo das potencialidades turísticas do concelho e realização dos mais diversos eventos culturais como o teatro, cinema, exposições, workshops,</i>	<i>Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, secção III, artº 33º/1, p) e u).</i>



	espectáculos musicais, etc, bem como dinamização do posto de turismo.	
Assistente Operacional	Atendimento ao público no Posto de Turismo de Alfândega da Fé e apoio na realização dos mais diversos eventos culturais como o teatro, cinema, exposições, workshops, espectáculos musicais, etc., bem como, atendendo às exigências da respectiva profissão no contexto da organização onde presta a sua actividade, todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunem com os usos laborais.	Lei 75/2013, de 12 de setembro, anexo I, secção III, artº 33º/1, p) e u).
Técnico Superior	Levantamento das necessidades formativas dos trabalhadores do município; Elaboração do plano de formação; Submissão do plano de formação a aprovação do órgão executivo; Acompanhamento e avaliação do plano; Monitorização das despesas relacionadas com apoios financeiros às famílias em situação de carência, despesas relacionadas com a componente formativa e despesas relacionadas com a componente educativa; Todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunem com os usos laborais.	Lei 75/2013, de 12 de setembro.
Assistente Operacional	Serviços de limpeza de instalações, cabendo-lhe todas as funções inerentes à respectiva categoria, bem como todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunem com os usos laborais.	Lei 75/2013, de 12 de setembro
Assistente Operacional	Apoio à componente de apoio à família, onde se inclui o apoio ao prolongamento das actividades extra-curriculares, refeições e transportes escolares, bem como todas as demais que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas e se coadunem com os usos laborais.	Lei 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho.

----- 6. Resumo da evolução recente dos recursos humanos no município (pessoal ao serviço): -----

<b>Evolução dos Recursos Humanos</b>			
	<b>31/12/2012</b>	<b>31/12/2013</b>	<b>20/06/2014</b>
TOTAL	147 (1)	155 (2)	147 (3)
Técnicos Superiores (TS)	27	33	32(*)
Assistentes Técnicos (AT)	23	26(**)	27(***)
Assistentes Operacionais (AO)	85	86(****)	80 (*****)

----- (1) Não se incluem os três membros do executivo; estão incluídos 24 trabalhadores afetos à área da educação; estão incluídos 2 trabalhadores afetos à Junta de Freguesia de Sambade e à União das Freguesias de Gebelim e Soeima; -----



----- (2) Não se incluem os três membros do executivo; estão incluídos 22 trabalhadores afetos à área da educação; cessaram 2 contratos de trabalhadores que estavam afetos à área da educação; estão incluídos 2 trabalhadores afetos à Junta de Freguesia de Sambade e à União das Freguesias de Gebelim e Soeima; estão incluídos 12 trabalhadores com acordo de cedência de interesse público (EDEAF); -----

----- (3) Não se incluem os três membros do executivo; estão incluídos 20 trabalhadores afetos à área da educação; cessaram 2 contratos de trabalhadores que estavam afetos à área da educação; estão incluídos 2 trabalhadores afetos à Junta de Freguesia de Sambade e à União das Freguesias de Gebelim e Soeima; estão incluídos 12 trabalhadores com acordo de cedência de interesse público (EDEAF); -----

----- (\*) A 11.04.2014 cessou por caducidade 1 contrato de trabalho a termo resolutivo certo de um técnico superior de eng. Civil; -----

----- (\*\*) Terminaram o seu contrato de trabalho a termo resolutivo certo em 31 de março de 2014, 2 técnicos de informática adjuntos e 1 assistente operacional calceteiro; regressou à carreira de origem um coordenador técnico que exercia as funções de dirigente intermédio de 3º grau; a 21 de agosto de 2013, de entre os 12 trabalhadores com acordo de cedência de interesse público (EDEAF), 2 estão na carreira de assistente técnico; -----

----- (\*\*\*) Atualmente são 27 assistentes técnicos porque regressou um trabalhador de licença sem vencimento; -----

----- (\*\*\*\*) Regressou 1 assistente operacional de licença sem vencimento; -----

----- (\*\*\*\*\*) 2 trabalhadores estão de licença sem vencimento; 3 trabalhadores cessaram os seus contratos a termo resolutivo certo; 1 trabalhador está aposentado. -----

----- A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão deliberativo (Assembleia Municipal), cfr. n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2014. -----

----- 7. Constituição do júri. -----

----- Propomos a seguinte constituição do júri: -----

----- GABINETE DE PROTECÇÃO CIVIL MUNICIPAL: -----

----- **1 Técnico Superior – Geografia** -----

----- Presidente: Arq. Rui Gonçalves (Chefe de Divisão de Urbanismo) -----

----- 1º Vogal Efetivo: Engª Carina Teixeira -----

----- 2º Vogal Efetivo: Engª Susana Guerra -----

----- 1º Vogal Suplente: Dr. António Constâncio -----

----- 2º Vogal Suplente: Engº António Zeferino -----

----- SETOR DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE: -----

----- **1 Técnico Superior - Engenharia Biotecnológica** -----

----- Presidente: Arq. Rui Gonçalves (Chefe de Divisão de Urbanismo) -----

----- 1º Vogal Efetivo: Engª Carina Teixeira -----

----- 2º Vogal Efetivo: Dr. António Constâncio -----

----- 1º Vogal Suplente: Engª Susana Guerra -----

----- 2º Vogal Suplente: Engº António Zeferino -----

----- SECÇÃO DOS ASSUNTOS CULTURAIS, PROMOÇÃO TURÍSTICA E DESPORTIVA -----

----- **1 Técnico Superior - Línguas Estrangeiras Aplicadas** -----

----- Presidente: Dra. Conceição Pereira -----

----- 1º Vogal Efetivo: Dra. Ana Gonçalves -----



- 2º Vogal Efetivo: *Dra. Paula Morais* -----  
----- 1º Vogal Suplente: *Dra. Sónia Lavrador* -----  
----- 2º Vogal Suplente: *Dra. Sandra Camelo* -----  
----- **1 Técnico Superior - Comunicação Empresarial** -----  
----- Presidente: *Dra. Conceição Pereira* -----  
----- 1º Vogal Efetivo: *Dra. Ana Gonçalves* -----  
----- 2º Vogal Efetivo: *Dra. Paula Morais* -----  
----- 1º Vogal Suplente: *Dra. Sónia Lavrador* -----  
----- 2º Vogal Suplente: *Dra. Sandra Camelo* -----  
----- **1 Técnico de Informática adjunto** -----  
----- Presidente: *Dra. Carla Victor* -----  
----- 1º Vogal Efetivo: *Dra. Conceição Pereira* -----  
----- 2º Vogal Efetivo: *Dr. António Constâncio* -----  
----- 1º Vogal Suplente: *Nuno Morais* -----  
----- 2º Vogal Suplente: *Mário Cancela* -----  
----- GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO -----  
----- **1. Técnico Superior - Engenharia Agro-Alimentar** -----  
----- Presidente: *Engª Sónia Marina da Silva Macedo* -----  
----- 1º Vogal Efetivo: *Dra. Carla Victor* -----  
----- 2º Vogal Efetivo: *Arqª Ana Sofia Morais Moutinho Cabeceiro* -----  
----- 1º Vogal Suplente: *Dra. Sónia Lavrador* -----  
----- 2º Vogal Suplente: *Dra. Sandra Camelo* -----  
----- **2 Assistentes Técnicos** -----  
----- Presidente: *Engª Maria José Afonso Amaro* -----  
----- 1º Vogal Efetivo: *Virginia Azevedo* -----  
----- 2º Vogal Efetivo: *Carlos Parada* -----  
----- 1º Vogal Suplente: *António Castilho* -----  
----- 2º Vogal Suplente: *Eusébio Cordeiro* -----  
----- GABINETE DE FORMAÇÃO -----  
----- **1 Técnico Superior** -----  
----- Presidente: *Dra. Carla Victor* -----  
----- 1º Vogal Efetivo: *Dra. Conceição Pereira* -----  
----- 2º Vogal Efetivo: *Dra. Paula Morais* -----  
----- 1º Vogal Suplente: *Dra. Sónia Lavrador* -----  
----- 2º Vogal Suplente: *Dra. Sandra Camelo* -----  
----- SETOR DE EDUCAÇÃO: -----  
----- **3 assistentes operacionais** -----  
----- Presidente: *Dra. Conceição Pereira* -----  
----- 1º Vogal Efetivo: *Dra. Paula Morais* -----  
----- 2º Vogal Efetivo: *Virginia Azevedo* -----



----- 1º Vogal Suplente: Carlos Parada -----

----- 2º Vogal Suplente: Eusébio Cordeiro -----

----- **Face aos pressupostos acima enunciados, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta a submeter à Assembleia Municipal, para que este órgão delibere autorizar a abertura do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para ocupação de 12 postos de trabalho previstos e não ocupados nas carreiras/categorias acima descritas, bem como a constituição do júri dos procedimentos concursais.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta anexa à informação acima transcrita e enviá-la à próxima sessão da Assembleia Municipal para que delibere autorizar a abertura dos procedimentos concursais referidos, bem como a constituição do júri dos respetivos procedimentos. -----

## ----- **2. RENOVAÇÃO POR MAIS UM ANO DOS ACORDOS DE CEDÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO, A EDEAF E 12 TRABALHADORES** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidente, datada de 19/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “A 21 de agosto de 2013 foram celebrados com 12 trabalhadores da EDEAF – Entidade Empresarial Municipal de Desenvolvimento de Alfândega da Fé, E.E.M., acordos de cedência de interesse público, conforme permite o art. 62º/6, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, nos termos do art. 58º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Estes acordos de cedência de interesse público foram celebrados na sequência da internalização das actividades da EDEAF nos serviços do município, conforme plano de internalização aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 23.02.2013. Os acordos foram celebrados pelo prazo de 1 ano, havendo necessidade de renovação por mais 1 ano, conforme excepcionalmente permitido pelo art. 62º/9, da Lei 50/2012, de 31 de agosto, enquanto não termine o procedimento concursal para recrutamento de 12 postos de trabalho para o exercício daquelas funções. -----

----- **Propomos que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação, a presente proposta de renovação por mais 1 ano dos acordos de cedência de interesse público.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, submeter a proposta acima transcrita de renovação por mais um ano dos acordos de cedência referidos, à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. -----

## ----- **3. PEDIDO DE APOIO PARA VIDEOCLIP DA MÚSICA ORIGINAL “NÃO PODES PARAR”** -----

----- Sobre este assunto, presente um e-mail de Ricardo Bebiano, datado de 15/06/2014, a solicitar um apoio financeiro para a divulgação de um videoclip, com o nome “Não Podes Parar”. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir a Ricardo Durval Bebiano um apoio financeiro no montante de €1.000,00 para ajudar no pagamento do videoclip “Não Podes Parar”. -----

## ----- **4. ADESÃO À CAMPANHA DO CONSELHO DA EUROPA DE COMBATE À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA AS CRIANÇAS** -----

----- Sobre o assunto, presente o documento respetivo, acompanhado de uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 19/06/2014, que refere o seguinte: -----

----- “A Associação Nacional dos Municípios Portugueses convidou este município a aderir à campanha de sensibilização “UN sur CINQ”, um plano de acção estratégico e de intercâmbio de boas práticas que tem em vista o combate à violência sexual contra as crianças, no âmbito da “Convenção do Conselho da Europa sobre a Protecção das Crianças Contra a Exploração e os Abusos Sexuais”, de 2007, designada “Convenção da Lanzarote”. -----



----- A República Portuguesa depositou junto do Secretário-Geral do Conselho da Europa, a 23 de agosto de 2012, o seu instrumento de ratificação da Convenção (Aviso n.º 45/2013, DR 1.ª Série, n.º 61, de 27 de março de 2013), entrando em vigor no dia 1 de dezembro de 2012, nos termos do n.º 4 do seu artigo 45.º. -----

----- A “Convenção da Lanzarote” constitui um grande passo em frente na prevenção de crimes sexuais contra as crianças, a acusação dos autores e a protecção das crianças vítimas. -----

----- Proteger as crianças é o cerne da presente Convenção. Centra-se no respeito pelos direitos das crianças, garantindo o seu bem-estar, respondendo às suas opiniões, necessidades e preocupações, e atuando sempre em conformidade com os seus melhores interesses. -----

----- **Os Estados signatários da Convenção comprometem-se a promover as seguintes medidas:** -----

----- **Medidas preventivas:** -----

----- Formar profissionais que trabalham em contato com crianças; -----

----- Assegurar que as crianças estão cientes dos riscos de exploração sexual e abuso sexual e de como se protegerem a si mesmos; -----

----- Garantir medidas de intervenção monitorizadas regularmente para os infratores e potenciais infratores, destinadas a prevenir crimes sexuais contra crianças. -----

----- **Medidas de protecção:** -----

----- Estabelecer programas de apoio às vítimas e suas famílias: assistência terapêutica e de emergência; atendimento psicológico; -----

----- Promover a sinalização de suspeita de exploração sexual ou abuso sexual; -----

----- Estabelecer linhas telefónicas e de Internet para prestar assessoria. -----

----- **Medidas de direito penal:** -----

----- Alargamento dos tipos de crime; -----

----- Criminalizar a conduta que faz uso de novas tecnologias, em particular a Internet, com conteúdo sexual e tenha como destinatários as crianças, por exemplo aliciamento (solicitar crianças para fins sexuais); -----

----- Estabelecer critérios claros comuns para garantir um sistema punitivo eficaz; -----

----- Recolha de dados sobre criminosos condenados de crimes sexuais contra crianças. -----

----- Assegurar que as crianças vítimas estão bem protegidos durante o processo, e que o trauma vivido não é agravada; -----

----- Proteger a privacidade, a identidade e a imagem das crianças vítimas de violência sexual; -----

----- Estabelecer medidas adaptadas às necessidades das crianças vítimas, respeitando os direitos das crianças e suas famílias; -----

----- Limitar o número de entrevistas com crianças vítimas; garantir que eles ocorrem em ambientes tranquilizadores, com profissionais treinados para lidar com a problemática. -----

----- **Monitorização:** -----

----- Criar um mecanismo de acompanhamento específico para assegurar a implementação da convenção. Isso garante o cumprimento pelos estados com a convenção e é uma garantia de sua eficácia a longo prazo. -----

----- **Dos crimes previstos na Convenção:** -----

----- A convenção descreve o comportamento que constitua exploração sexual e abuso sexual nos artigos 18º a 23º. Esta é a primeira vez que um tratado internacional identifica e criminaliza o delito de abuso sexual. A pesquisa mostrou que o abuso sexual de crianças por parte daqueles que lhe estão mais próximos constitui uma das formas mais



prejudiciais, a nível psicológico, de violência sexual infantil, com consequências duradouras para a vítima. A convenção criminaliza casos em que um adulto tem relações sexuais com uma criança, especialmente quando o uso de é feito pela força ou sob ameaças. -----

----- **A convenção também criminaliza:** -----

----- 1. Delitos relativos à prostituição infantil. A procura na prostituição infantil tem aumentado significativamente, e é frequentemente associada ao crime organizado e ao tráfico. A convenção estabelece ligações entre procura e oferta de crianças prostitutas, exigindo sanções penais para ambos os "recrutadores" e os "usuários"; -----

----- 2. Infrações relativas à pornografia infantil. A produção, a oferta, distribuição, posse e visualização online de pornografia infantil são criminalizados na convenção. -----

----- 3. Aliciamento de crianças para fins sexuais (aliciamento); O Grooming foi incluído num tratado internacional, pela primeira vez, refletindo o fenómeno cada vez mais preocupante de crianças que são abusadas sexualmente por adultos com quem hajam tido contacto no ciberespaço, especificamente na Internet, sites de jogos, chats. -----

----- **Quem pode ser punido?** -----

----- Qualquer pessoa que comete qualquer das infracções estabelecidas na convenção pode ser processado. Em relação ao a maioria dos crimes graves, mesmo quando o ato é cometido no exterior, em um estado onde a mesma conduta não é criminalizada, o agressor pode ser processado no retorno ao sua / seu país de nacionalidade. Esta medida destina-se a combater o fenómeno do turismo sexual infantil. -----

----- **Da campanha "UN sur CINQ":** -----

----- Os dados disponíveis sugerem que cerca de **1 em cada 5 crianças na Europa são vítimas de alguma forma de violência sexual. Estima-se que em 70% a 85% dos casos, o abusador é alguém que a criança conhece e confia.** -----

----- Violência sexual na infância pode assumir muitas formas: abuso sexual dentro do círculo familiar, a pornografia e a prostituição, corrupção, solicitação via Internet e agressão sexual por parte de seus pares. -----

----- **A campanha "UN sur CINQ", ou "One of Five", tem dois objetivos principais:** -----

----- - Promover a assinatura, ratificação e implementação da Convenção do Conselho da Europa para a Protecção das Crianças contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual; -----

----- - Oferecer às crianças, suas famílias/cuidadores e sociedades em geral o conhecimento e as ferramentas para prevenir e denunciar a violência sexual contra as crianças, aumentando assim a consciência de sua extensão. -----

----- **O objetivo final é claramente chegar a um "None of Five"!** -----

----- **Das Autoridade Locais:** -----

----- As autoridades locais e regionais têm um papel importante a desempenhar na criação de múltiplas agências para crianças e centros multidisciplinares para assegurar que as crianças vítimas de violência sexual não estão sujeitas a novos abusos. **A vontade política a este nível é, portanto, extremamente importante.** -----

----- O Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa foi convidado a aderir à campanha, informando e motivando grupos de trabalho e organismos nacionais de autoridades locais e regionais. Os organismos nacionais podem participar nas equipas de campanha nos respectivos Estados-Membros do Conselho da Europa. -----

----- São objetivos específicos do Congresso, conforme constam do plano estratégico (documento anexo): -----

----- 1. Sensibilizar os membros do Congresso, autoridades locais e regionais, associações de autoridades locais e regionais e outros parceiros para os objectivos da campanha; -----



----- 2. promover a aplicação da Convenção de Lanzarote, no que respeita à criação de estruturas e mecanismos para proteger as crianças contra todas as formas de violência; -----

----- 3. incentivar as autoridades locais e regionais a lançar campanhas, desenvolver ferramentas de sensibilização para prevenir a violência sexual contra as crianças, em particular, disseminar e adotar materiais de sensibilização de campanha (em particular a “Regra Roupa Interior” da Europa e outro material de campanha) **para ajudar os pais e encarregados de educação para falar com as crianças sobre a violência sexual em uma maneira para crianças;** -

----- 4. promover uma abordagem multi-stakeholder e incentivar as autoridades locais e regionais para o desenvolvimento de estruturas multidisciplinares coordenadas, processos e mecanismos para combater a violência sexual contra crianças; -----

----- 5. desenvolver uma cultura em que as cidades e regiões são mais amigas da criança e dar oportunidade às crianças e jovens para participar de forma significativa no desenvolvimento de comunidades seguras livres de violência sexual. -----

----- **Finalmente, destacamos algumas notas interessantes:** -----

----- **A) A regra da roupa interior** -----

----- O Conselho Europeu criou um site (<http://www.underwearrule.org>) para desenvolver uma campanha de luta contra a violência sexual sobre as crianças. Para que os mais pequenos, dos 4 aos 7 anos, aprendam a estabelecer limites e a denunciar abusos. -----

----- Nesse sítio pode ser visualizado um pequeno filme que explica para os mais novos o que é a regra da Roupa Interior: uma grande mão faz festinhas na cabeça de um boneco, que representa uma criança. Faz-lhe cócegas e ouvem-se gargalhadas. Até que a mão fica atrevida e tenta tocar na roupa interior. A resposta é não. **Nas partes cobertas pela roupa interior, não é permitido mexer.** Esta é a regra da roupa interior. -----

----- **B) O que fazer quando se deparar com a violência sexual?** -----

----- **Capacitar as crianças ajuda a protegê-las** -----

----- Capacitar as crianças **não se trata de torná-los responsáveis pela sua própria proteção.** O Estado e os adultos são responsáveis por proteger as crianças da violência sexual. **As crianças têm um papel ativo e relevante a desempenhar na auto-proteção, mas está longe de ser suficiente para garantir a sua segurança.** -----

----- **Capacitar as crianças é sobre ...** -----

----- **A comunicação aberta** -----

----- A violência sexual é protegida por **sigilo e tabu social.** **Famílias informadas e programas de educação sexual nas escolas deve ter como objectivo desmistificar o assunto, colocando crianças e adultos à vontade com ele.** -----

----- **Compreensão** -----

----- Muito importante é explicar às crianças o que é a violência sexual e como reconhecê-la **de acordo com o seu nível de compreensão antes de aprender o que fazer se isso acontecer com eles.** **Abrigando as crianças só as torna mais vulneráveis.** -----

----- **Encontrar o equilíbrio certo** -----

----- Empowering concentra-se em **conhecimentos, habilidades e responsabilidade,** não na criação de um clima de medo e desconfiança. **A mensagem sobre a sexualidade adulta e carinho do adulto e bondade para com as crianças deve ser uma forma positiva.** -----

----- **Estratégias de proteção** -----



----- As crianças devem adquirir competências de resiliência e outras ferramentas para enfrentar a violência sexual. -  
----- **A criança bem informada, confiante e pró-ativa que tem uma noção clara do que é abuso e como se defender a si próprio é o pior inimigo de um criminoso.** -----

----- **Divulgação** -----  
----- As crianças precisam entender que nenhuma criança é responsável pela violência sexual e **a divulgação nunca é traição**, não importa o que alguém já lhes tenha dito. Deve ser explicado às crianças que qualquer tentativa de abuso deve ser relatado imediatamente a um adulto de confiança ou aos serviços de emergência, como uma linha de apoio. -----

----- **Direitos humanos** -----  
----- As crianças devem entender que **todas as formas de violência sexual são contra a lei e uma violação dos seus direitos humanos**. Esses direitos não são negociáveis e se aplicam a todos os meninos e meninas da mesma forma, e ninguém tem o direito de exceção. -----

----- **Propomos que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a adesão à Campanha do Conselho da Europa de combate à violência sexual contra as crianças, o que determinará a adoção de iniciativas diversas com a colaboração da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alfândega da Fé e restantes parceiros da Rede Social.** -----

----- **— Juntamos em anexo à presente informação a Convenção de Lanzarote e o Plano de Ação Estratégico para o Congresso das Autoridades Locais e Regionais do Conselho da Europa.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, submeter à Assembleia Municipal a adesão à Campanha do Conselho da Europa de combate à violência sexual contra as crianças, o que determinará a adoção de iniciativas diversas com a colaboração da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Alfândega da Fé e restantes parceiros da Rede Social. -----

----- **5. PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA ALFANDEGATUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.M: INÍCIO DO PROCEDIMENTO APÓS AUDIÇÃO DOS CONCORRENTES DO PRIMEIRO PROCEDIMENTO; DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 19/06/2014, que refere o seguinte: -----

----- “A Lei 50/2012, de 31 de agosto, diploma que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.os 53-F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro, veio determinar a dissolução das empresas locais que se encontram as situações previstas nas diversas alíneas do nº 1 do art. 62º. -----

----- Em alternativa à dissolução, a lei prevê a alienação integral do capital social das empresas locais, a fusão de empresa, a internalização ou a integração da actividade desenvolvida pelas empresas. -----

----- Em Assembleia Municipal de 23.02.2014, foi deliberado aprovar a alienação integral da participação detida pelo Município na ALFANDEGATUR. Esta deliberação foi suportada pela nossa informação nº 109/2012, de 04.12.2012. -----

----- No cumprimento desta deliberação, e das determinações normativas da Lei 50/2012, de 31 de agosto, deve dar-se início ao procedimento de alienação do capital social. -----

----- Com efeito, foi submetida à Reunião de Câmara Municipal de 11.06.2014, a nossa informação nº 56/2014, de 05.06.2014, nos termos da qual propusemos a aprovação do regulamento do concurso, bem como a designação do júri do procedimento. -----



----- Este órgão executivo deliberou proceder a algumas alterações ao regulamento, já vertidas no documento anexo. -----

----- Mais informamos que a 05.06.2014, este município recebeu um ofício do Sr. Vitor Raposo, representante do grupo vencedor ao concurso aberto em 2010, dando conhecimento da inviabilidade e inexecutoriedade da proposta que havia apresentado, uma vez que as condições económicas e financeiras se modificaram consideravelmente desde a adjudicação (dezembro de 2010) até à atualidade. -----

----- Em resposta, foi remetido ao Sr. Vitor Raposo o ofício nº 824/14, de 13.06.2014, informando que se decidiu revogar o despacho de adjudicação de 13.12.2010, reconhecendo que não foi possível concretizar o processo de alienação do capital social, no início do ano de 2011, tal como era previsto, uma vez que era necessário o visto do Tribunal de Contas para a assunção do passivo por parte do município ou para um aumento do capital social da empresa, tendo tal circunstância contribuído para a morosidade do processo por um período de cerca de 3 anos. -----

----- Subsequentemente, foi remetido ao grupo concorrente posicionado em 2º lugar no concurso de 2010, o ofício nº 828/14, de 13.06.2014, informando da perda de interesse na contratação do grupo adjudicatário fundamentando com o facto de se terem modificado as circunstâncias que justificavam a conclusão do negócio, nomeadamente, as condições económicas do país que se foram degradando nos últimos 3 anos e meio, e consequentemente da revogação do despacho de adjudicação de 13.12.2014. Mais foi solicitado, através desse ofício nº 828/14, que informasse, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, se o grupo ainda mantém interesse numa possível adjudicação. -----

----- Em face do exposto, apresentamos a minuta do regulamento do procedimento com as alterações introduzidas pela Câmara Municipal em reunião de 11.06.2014. O procedimento terá assim como objeto: -----

----- a) Opção I: Celebração de um contrato de compra e venda das ações representativas do capital social da empresa ALFANDEGATUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.M., sujeitando essa alienação à condição de cumprimento, por parte da entidade adjudicatária, de obrigações constantes do presente Regulamento; -----

----- Ou -----

----- b) Opção II: Celebração de um contrato de compra e venda de todo o património da ALFANDEGATUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DE ALFÂNDEGA DA FÉ, E.M., sujeitando essa alienação à condição de cumprimento, por parte da entidade adjudicante, de obrigações constantes do presente Regulamento. -----

----- A opção II resultou da deliberação da assembleia geral da Alfandegatur de 11.05.2014, que autorizou a alienação do património conforme previsto na alínea d) do nº 1 do art. 8º dos seus Estatutos. -----

----- O procedimento será conduzido por um júri, propondo que tenha a seguinte composição: -----

----- **Presidente: Engº Eduardo Tavares** -----

----- **Primeiro Vogal Efetivo: Dr. António José Afonso** -----

----- **Segundo Vogal Efetivo: Engº Vitor Martins** -----

----- **Primeiro Vogal Suplente: Dr. Miguel Franco** -----

----- **Segundo Vogal Suplente: Engº Manuel Cunha.** -----

----- Todos os concorrentes devem cumprir o disposto no regulamento, em especial no que concerne aos investimentos a realizar. -----

----- A alienação do capital social implica a assunção do passivo da ALFANDEGATUR; A alienação do património da ALFANDEGATUR será pelo mesmo valor do passivo. -----



----- O procedimento será publicitado apenas depois de notificados todos os concorrentes admitidos ao concurso de 2010, e se o grupo posicionado em 2º lugar não tiver interesse na adjudicação, conforme notificação já efetuada. -----

----- Para os devidos efeitos, junto anexamos: -----

----- Minuta do Regulamento para aprovação; -----

----- Ofício remetido pelo Sr. Vítor Raposo; -----

----- Ofício nº 824/14, de 13.06.2014; -----

----- Ofício nº 828/14, de 13.06.2014; -----

----- Declaração dos membros do grupo concorrente posicionado em segundo lugar no concurso de 2010, nos termos da qual designam como representante efetivo e suplente daquele o Dr. Artur António Rabaçal Aragão e o Dr. António Albino Choupina Pires, para efeitos de representação na sessão de abertura das propostas, negociação da proposta, sua revisão e assinatura do contrato. -----

----- **Propomos a aprovação do regulamento do concurso cuja cópia se anexa;** -----

----- **— Propomos a designação do júri do procedimento como acima indicado;** -----

----- **— Propomos que o concurso seja publicitado apenas quando notificados todos os concorrentes, tendo sido já notificado o grupo posicionado em 2º lugar, aguardando-se resposta ao ofício nº 828/14, de 13.06.2014.”**

----- Apreciado e discutido o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e dois votos contra, dos senhores vereadores, Artur Aragão e Carlos Bebiano, o seguinte: -----

----- 1. Aprovar o regulamento do concurso, anexo à informação acima transcrita; -----

----- 2. Designar o júri do procedimento proposto na informação acima transcrita; -----

----- 3. Que o concurso seja publicitado apenas quando notificados todos os concorrentes, tendo sido já notificado o grupo posicionado em 2º lugar, aguardando-se resposta ao ofício nº 828/14, de 13.06.2014. -----

----- Os Senhores Vereadores Artur Aragão e Carlos Bebiano disseram votar contra porque o assunto já tinha sido deliberado na reunião de câmara anterior. -----

----- **6. PROTOCOLO A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E O INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL, I.P., PARA IMPLEMENTAR AÇÕES CULTURAIS DE EXIBIÇÕES DE OBRAS CINEMATOGRÁFICAS NACIONAIS, NO ÂMBITO DA INICIATIVA “CINEMA PORTUGUÊS EM MOVIMENTO”** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido protocolo, do qual foi previamente enviada uma cópia a todos os membros do Executivo, acompanhado de um ofício do Instituto do Cinema e do Audiovisual, com registo de entrada n.º 5428, de 06/06/2014. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar o protocolo acima referido. -----

----- **7. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO VALE DA VILARIÇA** -----

----- Sobre o assunto, presente um ofício da Associação de Beneficiários do Vale da Vilariça, com registo de entrada n.º 3620, através do qual pedem um apoio financeiro no montante de €11.492,00, já com IVA incluída, para ajudar na realização do projeto que pretendem realizar para o Aproveitamento Hidroagrícola do Vale da Vilariça. -----

----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, atribuir à Associação de Beneficiários do Vale da Vilariça um apoio financeiro no montante de €11.492,00 e autorizar o seu pagamento. -----

----- **8. ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE UMA LOJA VAGA NO MERCADO MUNICIPAL** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Executivo, datada de 18/06/2014, que refere o seguinte: -----



----- “Constata-se que a loja n.º 7 do Edifício do Mercado Municipal está, neste momento, sem qualquer ocupação. A concessão de ocupação dos espaços comerciais do Mercado Municipal e Lojas do Edifício Anexo ao Mercado Municipal está devidamente regulamentada pelo Regulamento Municipal de Ocupação e Funcionamento do Edifício do Mercado Municipal, em vigor, sendo que a situação identificada tem enquadramento no artº 8 do referido Regulamento, que estabelece: -----

----- “Artigo 8º, n.º 1 – o direito de ocupação dos espaços comerciais do mercado municipal, designadamente das lojas do edifício anexo ao mercado municipal pode ser obtido por uma das seguintes formas: -----

----- a) Através de concurso público; -----

----- b) Por concessão direta da Câmara Municipal nos termos do artigo 10. -----

----- Face ao exposto, a situação descrita tem enquadramento no regulamento, sugerindo que seja aberto concurso público, devendo também ser indicado a constituição do júri do mesmo. -----

----- É o que me cumpre informar.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a abertura do concurso público referido, bem como a constituição do júri proposto pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, através de despacho contido na informação acima transcrita. -----

#### ----- **9. NOTAS AO BALANÇO E A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS 2013** -

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em Regime de Substituição, datada de 19/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro) veio determinar a obrigatoriedade da consolidação de contas para os municípios que detenham serviços municipalizados e/ou a totalidade do capital de entidades do setor empresarial local. De facto, o n.º 1 daquele artigo estabelece que “Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas dos municípios que detenham serviços municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do setor empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os respetivos anexos explicativos, incluindo, nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos.”

----- No entanto, apesar de o n.º 2 do artigo 46.º remeter para o POCAL relativamente aos procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços dos municípios e das empresas municipais ou intermunicipais, o certo é que, até ao momento, este diploma não abrange esta temática. -----

----- Em 15 de junho de 2010, foi publicada a Portaria n.º 474/2010, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, intitulada de “Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo” e cujo âmbito inclui os municípios. -----

----- No entanto, apenas no início de maio de 2011, foram publicadas pelo grupo SATAPOCAL um conjunto de instruções que permitiriam a aplicação deste regime pelos municípios de forma coerente, harmoniosa e comparável atendendo às lacunas que persistiam da articulação dos vários regimes: Lei das Finanças Locais, Portaria e Orientação n.º 1/2010. -----

----- De acordo com as disposições transitórias para o exercício 2010 constantes no conjunto de instruções publicadas pelo grupo SATAPOCAL, o exercício de 2010 foi considerado como o “ano zero” da consolidação de contas no subsector das autarquias locais, sendo que, no ano em curso, é já possível ter uma base de comparação relativamente à informação financeira consolidada. -----



----- O novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que vigora a desde o dia 1 de janeiro de 2014, contém alterações legislativas relevantes, entre as quais se destacam as respeitantes à execução e controlo orçamentais, ao regime de crédito e de endividamento municipal, aos deveres de informação e transparência e à prestação de contas individuais e **consolidadas das autarquias locais**, das entidades intermunicipais e das suas entidades associativas; -----

----- Sendo que a nova lei estabelece o seguinte: -----

----- 1 - Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas. -----

----- 2 - As entidades mãe ou consolidantes são o município, as entidades intermunicipais e a entidade associativa municipal. -----

----- 3 - O grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades. -----

----- 4 - A existência ou presunção de controlo, por parte das entidades referidas no n.º 1 relativamente a outra entidade, afere-se pela verificação dos seguintes pressupostos referente às seguintes entidades: -----

----- a) Serviços municipalizados e intermunicipalizados, a detenção, respetivamente, total ou maioritária, atendendo, no último caso, ao critério previsto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

----- b) De natureza empresarial, a sua classificação como empresas locais nos termos dos artigos 7.º e 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; -----

----- c) De outra natureza, a sua verificação casuística e em função das circunstâncias concretas, por referência aos elementos de poder e resultado, com base, designadamente numa das seguintes condições: -----

----- i) De poder, como sejam a detenção da maioria do capital ou dos direitos de voto, a homologação dos estatutos ou regulamento interno e a faculdade de designar, homologar a designação ou destituir a maioria dos membros dos órgãos de gestão; -----

----- ii) De resultado, como sejam o poder de exigir a distribuição de ativos ou de dissolver outra entidade. -----

----- 5 - Presume-se, ainda, a existência de controlo quando se verifique, relativamente a outra entidade, pelo menos um dos seguintes indicadores de poder ou de resultado: -----

----- a) A faculdade de vetar os orçamentos; -----

----- b) A possibilidade de vetar, derrogar ou modificar as decisões dos órgãos de gestão; -----

----- c) A detenção da titularidade dos ativos líquidos com direito de livre acesso a estes; -----

----- d) A capacidade de conseguir a sua cooperação na realização de objetivos próprios; -----

----- e) A assunção da responsabilidade subsidiária pelos passivos da outra entidade. -----

----- 6 - Devem ainda ser consolidadas, na proporção da participação ou detenção, as empresas locais que, de acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, integrem o setor empresarial local e os serviços intermunicipalizados, independentemente da percentagem de participação ou detenção do município, das entidades intermunicipais ou entidade associativa municipal. -----

----- 7 - Os documentos de prestação de contas consolidadas constituem um todo e compreendem o relatório de gestão e as seguintes demonstrações financeiras: -----

----- a) Balanço consolidado; -----



----- b) *Demonstração consolidada dos resultados por natureza;* -----  
----- c) *Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais;* -----  
----- d) *Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas, incluindo os saldos e os fluxos financeiros entre as entidades alvo da consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazos e mapa da dívida bruta consolidada, desagregado por maturidade e natureza.* -----

----- 8 - *Os procedimentos, métodos e documentos contabilísticos para a consolidação de contas dos municípios, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são os definidos para as entidades do setor público administrativo.* -----

----- **Apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas:** -----

----- 1 - *Os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.* -----

----- 2 - *Os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do **mês de junho do ano seguinte** àquele a que respeitam.* -----

----- 3 - *Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.* -----

----- *Perante o exposto, o “Relatório e notas ao balanço e à demonstração de resultados Cconsolidados 2013 e contas consolidadas”, anexo à presente informação, deve ser remetido aos órgãos executivos para aprovação, de modo a sere submetido à apreciação do órgão deliberativo durante sessão ordinária do mês de junho.”* -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o Relatório e Notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados Consolidados 2013 e contas consolidadas, anexo à informação acima transcrita e enviá-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para apreciação.* -----

----- **10. LISTA DE FORNECEDORES EM VIGOR ATUALIZADA - APROVAÇÃO** -----

----- *Sobre o assunto, presente uma informação da Coordenadora Técnica do Aprovisionamento e Património, datada de 18/06/2014, que a seguir se transcreve:* -----

----- *“A relação com os Fornecedores tem um peso cada vez mais importante no sucesso de uma Organização, pelo que, sendo uma relação com elementos externos, deve ser sustentada, cabendo aos serviços municipais, que em concreto cabe aqui referir a Secção de Aprovisionamento e Património no exercício das suas competências atribuídas em Regulamento Municipal, deve manter atualizada uma “Lista de Fornecedores”, de modo a não comprometer a qualidade dos produtos ou serviços da Organização Municipal.* -----

----- *As Organizações devem encarar os seus Fornecedores como sendo uma parte fundamental do seu desenvolvimento, devendo por isso atuar no sentido de os selecionar e avaliar o seu desempenho, de modo a permitir que estes evoluam e respondam ao grau de exigência solicitado.* -----

----- *A lista que se apresenta encara-se como o primeiro passo para que a organização municipal possua uma ferramenta eficaz, disponível a todo o momento, e com qualidade, permitindo assim dotar-se de um conjunto de*



fornecedores, devidamente qualificados capazes de dar resposta aos processos de contratação levados a cabo pelo serviço de contratação (Secção de Aprovisionamento e Património). -----

----- Desde 2010, com a implementação do Sistema de Gestão da Qualidade instruído através do “Manual da Qualidade” os serviços municipais, vem levando a cabo uma nova modernização dos procedimentos, de forma a dotar os serviços municipais de uma maior qualidade. -----

----- Ora, este serviço já aqui enunciado, não deixou de ser excepção, atuando em conformidade com as novas regras descritas no “Manual da Qualidade”. -----

----- Apresenta em anexo a Lista de Fornecedores. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções dos senhores vereadores Artur Aragão e Carlos Bebian, aprovar a lista de fornecedores anexa à informação acima transcrita. -----

----- **11. PINTURAS DA FÉ - CAPELA DE STO AMARO – LEGOINHA - AUTO Nº 7 - PARA CONHECIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido auto de medição, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de 09/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o Auto de Medição nº 7 TN - FINAL, referente à empreitada de — “Pinturas da Fé – Capela de Sto. Amaro – Legoinha”, no valor de 45 963,82€ (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três euros e oitenta e dois cêntimos) para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **12 CONSERVAÇÃO DA TORRE DO RELÓGIO E ZONA ENVOLVENTE - RECEÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 18/06/2014, que refere o seguinte: -

----- “Informo V. Exa que, por forma a dar cumprimento ao disposto no art.º 83.º os documentos de habilitação da empreitada de Conservação da Torre do Relógio e Zona Envolvente a que se refere o art.º 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro, e o ponto 5 e 6 do Programa de Procedimento/Programa de Concurso, foram disponibilizados na plataforma electrónica VORTALNext, no dia 05 de junho de 2014 pelo adjudicatário CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos, Lda, dentro do prazo legal estipulado (de 30 de maio a 16 de junho de 2014). -----

----- Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei, o órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal), notifica em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTAL). -----

----- Anexo: minuta do contrato e documentação apresentada pelo adjudicatário. -----

----- **Assim sendo, proponho que o órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) delibere:** -----

----- - **notificar** em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTALNext), em cumprimento com o disposto no n.º 1 e 2 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei; -----



----- - **aprovar e notificar** ao adjudicatário a minuta do contrato (elaborada pelo oficial público) nos termos do nº 1 do art. 98 e nº 1 de art. 100 do mesmo DL.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, o seguinte: -----

----- 1. notificar em simultâneo todos os concorrentes da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma electrónica usada por esta entidade adjudicante (VORTALNext), em cumprimento com o disposto no n.º 1 e 2 do art. 85.º do mesmo Decreto-Lei; -----

----- 2. aprovar e notificar ao adjudicatário a minuta do contrato nos termos do nº 1 do art. 98 e nº 1 de art. 100 do mesmo DL. -----

### ----- **13. BENEFICIAÇÃO DO CM 1153 DESDE A EN 215 A CASTELO - APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 11/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Concurso referentes à empreitada de “Beneficiação do CM 1153 desde a EN 215 a Castelo”, compostas pelos seguintes elementos: -----

----- – Peças do Concurso (art. 40º, nº 1 al. b)); -----

----- - Programa de Concurso/Programa de Procedimento (art.s 41º, 50º nº 2 e 132º) -----

----- - Caderno de Encargos (art.s 42º a 49º; Port. 701-H/2008) -----

----- 1 - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º): -----

Função	Nome	Cargo
<b>Presidente</b>	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DO em RS
<b>Membros Efectivos</b>	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DOM
	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico
<b>Membros Suplentes</b>	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
	Carla Cristina Caseiro Victor	Chefe da DAF em RS

----- 2 - O preço base do concurso é de **166 129,53 €** (cento e sessenta e seis euros cento e vinte e nove euros e cinquenta e três cêntimos), com exclusão do IVA e prazo de execução **120 dias** (4 meses). -----

----- 3 – O órgão competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara/ Câmara Municipal. -----

----- 4 - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o **Concurso Público** sem publicação de anúncio no JOUE (Jornal Oficial da União Europeia) de acordo com a alínea b) do art.º 16 e alínea b) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro. (CCP – Código dos Contratos Públicos), com as devidas alterações. ---

----- 5 - Propostas de aprovação: -----

----- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º); -----

----- b) Da escolha do procedimento (art. 38); -----

----- c) Do Programa de Concurso/Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, em anexo (art. 40, nº 2); -----

----- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1); -----

----- e) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre: -----

----- i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art.º 50); -----

----- iii). A prorrogação do prazo para apresentação das propostas (art.º 64); -----

----- iv). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (66.º) -----



----- - O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que sejam aprovadas as peças procedimentais e as propostas constantes no **ponto 5** da presente informação e que seja promovido o desencadeamento do Concurso Público sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com a alínea b) do art. 16º e alínea b) do art. 19º do CCP e devidas alterações, com preço base de **166 129,53 €** e exclusão de IVA à taxa legal em vigor; -----

----- - Que seja dado conhecimento à Divisão Financeira, para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias para a cabimentação da verba e cumprimento das regras definidas na Lei 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos).” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo do despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara, em 12/06/2014, contido na informação acima transcrita. -----

## **14. AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – PARQUE VERDE – APROVAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS E ABERTURA DO PROCEDIMENTO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras, datada de 11/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. as Peças do Procedimento/Concurso referentes à empreitada de **-Ampliação da rede de iluminação pública – Parque Verde II**, compostas pelos seguintes elementos: -----

----- – Peças do Procedimento/Concurso (art. 40º, nº 1 al. a)): -----

----- - Convite (art. 115) -----

----- - Caderno de Encargos; (Projecto – Peças desenhadas) (art.s 42º a 49º ; Port. 701-H/2008) -----

----- **1** - O Júri do concurso é composto pelos seguintes elementos (art. 67º a 69º): -----

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
<b>Presidente</b>	Maria José Afonso Amaro	Chefe da DO
<b>Membros</b>	Nuno Miguel Jacinto	Eng. Civil da DO
<b>Efectivos</b>	António Carlos Parada Rachado	Assistente Técnico
<b>Membros</b>	Miguel Francisco Simões Franco	Adjunto do GAP
<b>Suplentes</b>	Carla Cristina Branco Caseiro Victor	Chefe da DAF

----- **2** - O preço base do concurso é de **18 810,00€** (dezoito mil oitocentos e dez euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução **30 dias** -----

----- **3** – A entidade competente para a decisão de contratar é a Presidente da Câmara Municipal ou a Câmara Municipal. -----

----- **4** - O tipo de procedimento a adoptar, de acordo com o valor estimado, será o **Ajuste Directo**, de acordo com a alínea a) do art.º 16 e alínea a) do art. 19 do Decreto-Lei 18/2008 de 27 de Janeiro.(CCP – Código dos Contratos Públicos), alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009 de 02 de Outubro. -----

----- **5** – Escolha das Entidades a Convidar (art. 113º, a). -----

----- O órgão competente para a decisão de contratar só poderá convidar entidades que possuam **Alvará de Construção** contendo a seguinte habilitação: -----

----- i) 1ª Subcategoria da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor global da proposta de acordo com o disposto na Portaria nº19/2004 de 10 de Janeiro. -----

----- **6** - Propostas de aprovação: -----

----- a) Da decisão de contratar e autorizar a despesa (art. 36º); -----



- b) Da escolha do procedimento (art. 38); -----  
----- c) Do Caderno de Encargos e convite, em anexo (art. 40º, nº 2); -----  
----- d) Da designação do Júri (art. 67º, nº 1); -----  
----- e) A entidade a convidar (art. 113º. a) -----  
----- f) Da delegação no Júri, nos termos do nº 1 do art.º 109, do CCP, das competências para a decisão sobre:  
----- i). Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento (art. 50º); -----  
----- ii). A prorrogação do prazo para apresentação da proposta (art. 64º); -----  
----- iii). A classificação de documentos da proposta e respectiva desclassificação (art. 66.º) -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído, pelo que, proponho que a Presidente da Câmara ou a Câmara Municipal, decida no sentido da aprovação dos elementos constantes **no ponto 5 e 6**, bem como, determine que sejam desencadeados os procedimentos necessários, bem como tomadas as medidas administrativas necessárias para cumprimento das regras definidas na **Lei 8/2012 de 21 de Fevereiro**, com vista à cabimentação da verba para abertura de concurso por Ajuste Directo.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do teor da informação acima transcrita e do despacho nela contido. --

----- **15. INTERVENÇÕES DE CONSERVAÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS – EXECUÇÃO DE COBERTURA NAS UNIDADES DE APOIO AO RECINTO DA FEIRA AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1 TN** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido auto de medição, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de 12/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o **Auto de Medição nº 1 TN**, referente à empreitada de **“Intervenções de conservação em vários edifícios públicos – Execução de cobertura nas unidades de apoio ao recinto da feira”**, no valor de **3.742,00€** (três mil, setecentos e quarenta e dois euros) para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **16. SAMBADE - ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA - OBRA DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SAMBADE EM CENTRO DE INTERPRETAÇÃO – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 TN** -----

----- Sobre o assunto, presente o referido auto de medição, acompanhado de uma informação da Divisão de Obras, datada de 16/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o **Auto de Medição nº 5 TN**, referente à empreitada de **“Sambade - Aldeia Tecnológica e Turística - Obra de Reabilitação e Transformação da Escola Primária de Sambade em Centro de interpretação”**, no valor de **4.880,95€** (quatro mil, oitocentos e oitenta euros e noventa e cinco cêntimos) para aprovação. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **17. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE BRAGANÇA (IPB) E O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ: COLABORAÇÃO COM O PLANO ORIENTADOR DE MEDIDAS URGENTES E DE IMPACTO PARA A NORMALIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA PELO GRANDE INCÊNDIO DOS PICÕES** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta do protocolo que a seguir se transcreve: -----

----- “**Entre:** -----

----- A **ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA**, com sede no Campus de Santa Apolónia, Apartado 1172, 5301-854 Bragança, Pessoa Coletiva n.º 600 013 758, representada neste ato pelo Diretor, Professor Doutor Albino António Bento, no uso de competência delegada, adiante designada por **ESA** -----

----- e -----



----- A **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, com sede no Largo de D. Dinis, 5350-014 Alfândega da Fé, Pessoa Coletiva n.º 506647498, representada neste ato pela Presidente, Dra. Berta Nunes, no uso de competência delegada, adiante designada por **CMAF**. -----

----- **ARTIGO I** -----

----- **(Pressupostos)** -----

----- 1. Reconhece a ESA e a CMAF que a cooperação institucional constitui um fator determinante do progresso científico, social e ambiental; -----

----- 2. Em função da sua natureza e objetivos, as instituições outorgantes do presente protocolo comprometem-se a cooperar na definição e desenvolvimento de linhas de colaboração em trabalhos técnicos e investigação científica, que visem, simultaneamente, desenvolver o potencial das duas instituições. -----

----- 3. As instituições outorgantes comprometem-se a cooperar através do intercâmbio de experiências, conhecimento e recursos humanos. -----

----- 4. A cooperação científica entre as instituições pressupõe que cada uma das instituições coloque à disposição da outra parte equipamentos e instalações para cumprimento da finalidade do presente protocolo. -----

----- **ARTIGO II** -----

----- **(Objetivos)** -----

----- A finalidade do presente protocolo é fomentar o desenvolvimento de trabalhos técnicos e científicos, nomeadamente na colaboração com o Plano Orientador de Medidas Urgentes e de Impacto para a Normalização da Área Afectada pelo Grande Incêndio dos Picões. -----

----- **ARTIGO III** -----

----- **(Execução do Protocolo)** -----

----- A colaboração com o Plano Orientador de Medidas Urgentes e de Impacto para a Normalização da Área Afectada pelo Grande Incêndio dos Picões prevê o acompanhamento e monitorização de pequenas parcelas piloto, nomeadamente: -----

----- 1. Trabalhos de monitorização no âmbito de; -----

----- - Conservação de solos -----

----- - Obras de Correção torrencial de pequena dimensão -----

----- - Linhas de água – Manutenção e Recuperação das Margens Naturais e Consolidação de Margens -----

----- 2. Ações de demonstração e sensibilização ambiental: -----

----- a. Agricultores; -----

----- b. Público em geral. -----

----- 3. Workshops com temáticas específicas (Floresta, Conservação solos, Ambiente) e especificamente desenvolvidas para diferentes públicos-alvo (agricultores, estudantes). -----

----- **ARTIGO IV** -----

----- **(Coordenação)** -----

----- 1. A coordenação científica e técnica da execução do presente protocolo por parte da Escola Superior Agrária de Bragança corresponde ao Professor Doutor Tomás de Figueiredo (CIMO/ESA/IPB), com a colaboração da Professora Doutora Felícia Fonseca (CIMO/ESA/IPB) e do Professor Doutor Amílcar António Teiga Teixeira (CIMO/ESA/IPB). -----



----- 2. A coordenação científica e técnica da execução do presente protocolo por parte da Câmara Municipal de Alfândega da Fé corresponde ao Vice-Presidente Eng.º Eduardo Tavares e à Engª Filipa Penarroias, do Gabinete Técnico Florestal da CMAF. -----

----- 3. Tendo em conta o planeamento, acompanhamento e avaliação periódica da aplicação do protocolo, bem como a tomada de quaisquer decisões conducentes à sua adequação, as partes promoverão reuniões periódicas entre os seus representantes. -----

### ARTIGO V

#### (Vigência)

----- O presente Protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e terá uma duração de 1 (um) ano, sendo prorrogável com o acordo de ambas as instituições. As partes podem resolver o Protocolo por via da denúncia expressa com 60 (sessenta) dias de antecedência. -----

----- As ações em curso serão tratadas caso a caso por acordo de ambas as partes. -----

### ARTIGO VI

#### (Encargos)

----- O presente protocolo não implica quaisquer encargos quer para a ESA quer para CMAF.” -----

----- A minuta de protocolo vem acompanhado de uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 19/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “O incêndio florestal de Picões assumiu uma dimensão extraordinária e afetou severamente o nosso município. Atendendo à importância desta matéria e ao especial impacto que os incêndios têm na vida das populações, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 88/2012, de 18 de Outubro, que aprovou procedimentos e medidas expeditos destinados a minimizar as consequências de incêndios de grande dimensão e gravidade. -----

----- Neste contexto, e considerando a existência de instrumentos de apoio a situações de emergência, designadamente à acção 2.3.2 – Ordenamento e Recuperação de Povoamentos, do Proder e o Fundo de Emergência Municipal, o município elaborou as candidaturas, as quais foram aprovadas e estão em fase de iniciar a sua execução. -

----- Com o objectivo de fomentar o desenvolvimento de trabalhos técnicos e científicos, nomeadamente na colaboração com a implementação do Plano Orientador de Medidas Urgentes e de Impacto para a Normalização da Área Afetada pelo Grande Incêndio, o Município pretende estabelecer um protocolo de cooperação com a Escola Superior agrária de Bragança, de acordo com o definido no protocolo que anexamos a esta informação (Veja-se o Artigo III). -----

----- Pelo exposto, proponho a aprovação do Protocolo.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos e de acordo com a minuta acima transcrita. -----

### **18. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO A RENDA- SR. LUCIANO SIMÕES**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural, datada de 17/06/2014, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura efectuada pelo Sr. Luciano Alberto Figueiredo Simões, residente na Rua das Flores n.º 47, Alfândega da Fé, ao Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio a renda, foi avaliada a sua situação sócio económica. Concluiu-se que o agregado familiar vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo. -----



----- *Perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento de dois meses de rendas em atraso, que perfaz na sua totalidade 410,78€.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir ao Senhor Luciano Simões um apoio financeiro no montante de €410,78, para ajudar no pagamento de dois meses de renda em atraso. -----

----- **19- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E MEMBROS DO GOVERNO RESPONSÁVEIS PELA ÁREA DAS FINANÇAS E DAS AUTARQUIAS LOCAIS: “RENOVAÇÃO DE FROTA AUTOMÓVEL”** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 21/05/2015, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Como é do conhecimento de V. Exa e de acordo com a informação DOC nº 4569, datada de 15-05-2014, e conforme despacho da Srª Presidente da Câmara Municipal de 16-05-2014, é necessário proceder a —Renovação da Frota Automovel, com o recurso a abertura de um procedimento de Prestação de serviços – em sistema de ALD-Aluguer de longa Duração de cinco viaturas ligeiras e respetiva retoma de igual numero.* -----

----- *Em virtude do estado das viaturas ligeiras, Renault Clio (3), Opel Corsa e o Wolkswagen Passat, que não garantem condições de segurança, devido ao desgaste em que as mesmas se encontram, bem como, ao **excessivo consumo verificado em combustível e manutenção**, recomenda-se a sua renovação por outras, **mais económicas**, nomeadamente elétricas ou híbridas.* -----

----- *Tendo em conta a situação financeira do município a aquisição através do sistema de —ALD – Aluguer de Longa Duraçãoll pode ser uma **solução viável** de momento para concretizar a referida renovação da frota, uma vez que, o **município não tem que despende do total do custo da viatura no ato da aquisição, apenas o pagamento de prestações mensais**, bastando para o efeito a abertura de um concurso de prestação de serviços. Este sistema inclui o seguro contra todos os riscos e manutenção (revisões anuais) da viatura durante o prazo do contrato, até um máximo de 48 meses, podendo o município vir a adquirir a viatura no final do mesmo, pelo valor residual.* -----

----- *Com a referida renovação da frota automóvel, prevê-se um custo mensal aproximado de: € 2.200, o que perfaz um valor global de € 105.600,00, acrescido de iva.* -----

----- *Perante o exposto, e visto que o Município se encontra **em Reequilíbrio Financeiro e com adesão ao PAEL Programa I**, e no cumprimento do disposto no artigo 10º da Lei nº 43/2012, de 28 de Agosto, que Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias, tem as seguintes obrigações: - Submeter a **autorização prévia da assembleia municipal**, independentemente da sua inclusão no Plano Plurianual de Atividades, todas as novas despesas de carácter anual ou plurianual de montante superior ao menor dos seguintes valores: € 500 000 ou 5 % das despesas orçamentadas relativamente ao capítulo do classificador económico em que a mesma se integra, no mínimo de € 100 000;* -----

----- *- Os municípios que integrem o Programa I ficam ainda obrigados a cumprir, com as devidas adaptações, as obrigações previstas na subalínea ii) da alínea d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março:* -----

----- *- Comunicar previamente ao membro do Governo responsável pela área das autarquias locais: **A aquisição de bens e serviços ou adjudicação de empreitadas** de valor superior ao legalmente exigido para realização de concurso público;* -----



----- 1 — *Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, pode o município assumir encargos ou realizar investimentos que não estejam previstos no plano de reequilíbrio financeiro, os quais devem ser previamente autorizados pelos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais.* -----

----- 2 — *Os pedidos de autorização referidos no número anterior devem ser devidamente fundamentados, devendo ser, designadamente, acompanhados de medidas adequadas à manutenção do plano de reequilíbrio e informação sobre o nível de endividamento do município.* -----

----- 4 — *A decisão sobre os pedidos de autorização solicitados nos termos dos números anteriores é proferida no prazo máximo de 30 dias contados a partir da data da sua receção.* -----

----- **É o que me cumpre informar. Á consideração superior.** -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, submeter este assunto à próxima sessão da Assembleia, para pedido de autorização prévia. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: \_\_\_\_\_

Secretário da Reunião: \_\_\_\_\_

sandrac